PORTARIA Nº 470 **DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS ESPECÍFICOS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.948/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a comunicação efetuada pela Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 1.406/18, informando sobre divergências ocorridas na vida funcional da servidora pública **ANA MARIA NATIVIDADE - R.E. nº 11.981,** bem como, a informação constante de fls. 41 dos presentes autos, onde consta que a servidora supracitada apresenta até o mês de novembro/2018, um total de 243 faltas injustificadas;

Considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 8.948/18**, em especial a manifestação contida no Parecer Jurídico nº 1.106/18 expedido pela Secretaria Municipal de Justiça; e

Considerando a necessidade de garantia de ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado processo Administrativo Disciplinar, **sob o rito sumário**, para apurar a conduta da servidora pública, senhora **ANA MARIA NATIVIDADE - R.E. nº 11.981**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.390.225, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA,** conforme fatos descritos no **Processo Administrativo nº 8.948/18**, que em tese fere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar Municipal nº 64 de 1º de novembro de 2005) e alterações.

Art. 2º Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 64/05, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores a seguir relacionados:

Presidente	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825
Membro	Marina Carreira Garcia	Agente Administrativo	RE 14.562
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134

PORTARIA Nº 470/19 – Fls. 02

Art. 3º Nos termos do artigo 5º da Constituição Federal combinado com as normas inseridas no Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, Lei Complementar 064 de 1º de novembro de 2005, deverão ser obedecidos os princípios do contraditório e assegurado a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Disciplinar, ora composta, deverá adotar o **procedimento sumário**, conforme dispõe o artigo 171 c/c o artigo 176 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, devendo concluir seus trabalhos dentro do período de **30 (trinta) dias,** sendo admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Deverá a Diretoria de Gestão de Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que o mesmo possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de fevereiro de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito